



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

RECEBEMOS

06/02/2017
Carla Fabiani de S. Borges

Carla Fabiani de S. Borges
Controladoria Interna
Gurinhata - MG

“CRIA NOVO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JUNTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.103 DE 14 DE ABRIL DE 2.014, BEM COMO O ANEXO ÚNICO DA LEI 759 DE 02 DE ABRIL DE 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Gurinhata, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tendo em vista a implantação neste município do Programa Polo da Academia da Saúde, bem como dos já existentes Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Programa Farmácia de Minas, junto a Atenção Básica do Município e Programa de Saúde da Família – PSF, fica criado junto aos referidos Programas mais 01 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Educador Físico em Saúde.

Art. 2º. Em razão da criação do novo cargo em provimento em comissão o Anexo Único da Lei Municipal N.º 1.103 de 14 de abril de 2.014 e o Anexo Único da Lei Municipal N.º 759 de 02 de abril de 2.001, com suas posteriores alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO | CARGOS | VENCIMENTOS |
|--|--------|--------------|
| Coordenador do PSF | 1 | R\$ 1.500,00 |
| Médico do PSF | 3 | R\$ 8.500,00 |
| Enfermeiro do PSF | 3 | R\$ 2.400,00 |
| Técnico/Auxiliar de Enfermagem do PSF | 3 | R\$ 651,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | 16 | R\$ 651,00 |
| Odontólogo Coordenador do Programa Saúde Bucal | 1 | R\$ 3.000,00 |
| Odontólogos | 2 | R\$ 2.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

| | | |
|----------------------------------|----------|-----------------|
| Farmacêutico – Farmácia de Minas | 1 | 2.282,03 |
| TSB - Técnico Saúde Bucal | 4 | |
| ACB - Auxiliar de Saúde Bucal | 3 | |
| Fonoaudiólogo | 1 | 2.282,03 |
| Assistente Social | 1 | 2.282,03 |
| Terapeuta Ocupacional | 1 | 2.282,03 |
| Educador Físico em Saúde | 2 | 2.282,03 |
| Nutricionista | 1 | 2.282,03 |
| Psicólogo | 1 | 2.282,03 |
| Fisioterapeuta | 1 | 2.282,03 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 01 de fevereiro de 2.017.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal